

TC-007.160/2010-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Relator: Min. Augusto Nardes

DESPACHO

No Acórdão 6493/2014-TCU-2ª Câmara, sessão de 4/11/2014 (peça 52), constata-se o seguinte erro material :

9.2. rejeitar as alegações de defesa trazidas aos autos pelos Sres. Sérgio Cabeça Braz e Wilson Tavares Von Paumgartten e pelas Sras. Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma e, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas a e d, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas desses quatro responsáveis, condenando-os solidariamente ao pagamento das quantias abaixo especificadas, acrescidas dos encargos legais devidos, calculados a partir das respectivas datas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do TCU c/c o art. 214, inciso III, alínea a, de seu Regimento Interno:

2. Em respeito ao art. 54 da Resolução-TCU 164/2003, encaminho os autos ao gabinete do relator, via MP/TCU, com proposta de apostilamento daquele *decisum* a fim de que nele conste a informação correta:

*9.2. rejeitar as alegações de defesa trazidas aos autos pelos Sres. Sérgio Cabeça Braz e Wilson Tavares Von Paumgartten e pelas Sras. Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma e, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas a e d, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, julgar irregulares as contas desses quatro responsáveis, condenando-os solidariamente ao pagamento das quantias abaixo especificadas, acrescidas dos encargos legais devidos, calculados a partir das respectivas datas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do **Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará-CEFET**, nos termos do art. 23, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do TCU c/c o art. 214, inciso III, alínea a, de seu Regimento Interno:*

TCU-SECEX-PA, 22 de janeiro de 2016.

Assinou Eletronicamente

Antonio Soeiro Martins

Técnico Federal de Controle Externo

Port. de Delegação Secex-PA 4/2015 (BTCU 27/2015)